



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 642

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocaúçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocaúçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocaúçu

CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocaúçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: www.camaraocaucu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocaúçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 642

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 3.244/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o dia 25 de dezembro é Natal e 01 de janeiro de 2022 é reveillon.

DECRETA:

Artigo 1.º - Nos dias em que antecedem e sucedem a dia de Natal (25) e Reveillon (01), o expediente das repartições públicas do município de Ocauçu/SP será:

I - dia 23 e 30 de dezembro de 2022 das 07h00 às 13h00 horas contínuas, sem intervalo;

II - dia 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023 será facultativo.

Artigo 2.º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidades de Saúde, Unidades de Ensino, Fiscalização, Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Responsável da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Artigo 3.º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Responsável da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade, considerando que ficará a critério do responsável do setor a recomposição do horário de trabalho.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -
= DECRETO N.º 3.245/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE

2022 =

(DISPÕE SOBRE O FIM DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS PROFISSIONAIS DO SETOR DA SAÚDE LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU - DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE - INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º. 3.179/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a declaração de encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), de que tratava a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, feito por meio da Portaria GM/MS nº. 913/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º. Do Decreto Municipal nº. 3.179/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3.179/2022 razão pela qual a insalubridade servidores lotados na Diretoria Municipal de Higiene e Saúde de Ocauçu deverá ser paga no grau que recebiam antes da edição do Decreto ora revogado.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -